

TERMO DE REFERÊNCIA**CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE****ART. 74, III, f, Lei 14.133/2021**

Setor Requisitante	Servidor	MADEP
Coordenadora da Escola Superior da Defensoria Pública.	Silvana Lourenço Lobo	0200

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, das Tutoras **Inês Maria de Carvalho Campolina**, através da MEI de sua propriedade Edu. Con Consultoria e Treinamento LTDA e **Ana Terra Ferrari Guimarães**, através da MEI de sua propriedade Ana Terra Ferrari Guimarães 30.375.048, para ministrarem o “**CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR.**”, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado nos dias 07, 14, 21 e 28/06, 05, 12, 19 e 26/07, 02, 09, 23 e 30/08/2024, em formato presencial, nos termos e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Contratação de 02 tutoras para ministrar o “Curso de Formação de Agentes Jr “	Horas	70	R\$ 160,07	R\$ 11.204,90

1.2.Especificação do Objeto:

1.2.1. Contratação das Tutoras **Inês Maria de Carvalho Campolina**, através da MEI de sua propriedade Edu. Con Consultoria e Treinamento LTDA e **Ana Terra Ferrari Guimarães**, através da MEI de sua propriedade Ana Terra Ferrari Guimarães 30.375.048, para realização do “**CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR.**”, com a carga de 70 (setenta) horas que será ministrado por ambas as contratadas, sendo 50% do período para cada tutora. O curso será realizado na modalidade presencial.

1.2.2. Ressalta-se que foram juntados aos autos cópias do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023, Edital nº 01/2023 para seleção dos tutores e as Atas da 54ª, 57ª, 60ª e 61ª Reuniões do Comitê Getor e Ofício 004-2024, a fim de atestar a conformidade do preço, estabelecido por hora/aula pelo próprio Comitê, restando assim seguida a normatização vigente.

1.2.3. A autorização da contratação direta, a documentação do curso que será ministrado, este termo de referência e os eventuais anexos desses documentos vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da publicação do contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. Na presente contratação será realizada por lote único por se tratar de um único item.

2.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

2.2.1. Não haverá reserva de lote(s) para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista que não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, uma vez que se trata de contratação através de Inexigibilidade de Licitação de pessoa física previamente selecionada.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação decorre de etapa do Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula 4.1 e do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 formalizado entre a DPMG, o MPMG e outras instituições para continuidade à implementação do **PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS – NÓS** nas escolas da rede pública municipal de educação de Belo Horizonte e nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, como uma política de prevenção, gestão, transformação, orientação e solução extrajudicial de confrontos verificados no ambiente escolar. Articular e indicar ao Comitê Gestor Interinstitucional os locais e salas de aula destinados ao curso de formação, no formato presencial, em quantidade suficiente para o número de turmas definido para cada semestre, conforme o número de tutores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não há que se falar em participação de consórcio por se tratar de contratação de pessoa física por inexigibilidade de licitação.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da Garantia da Contratação:

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

4.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do

Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.6. Da Vistoria:

4.6.1. Não há que se falar em vistoria para realização do serviço considerando trata-se de realização de curso já pré-definido pelo Comitê-Gestor.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1. Objeto escopo do presente processo será contratado através de inexigibilidade de licitação, conforme o inciso III, letra f, do art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Saliente-se que a contratação de eventos de capacitação corresponde ao objeto de contratação de prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual, estimado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cujos resultados esperados são variáveis e dependem diretamente da condução didática de cada profissional, bem como do corpo composto pelos profissionais - professores, instrutores, palestrantes, consultores, congressistas etc., o que torna a competição inviável.

5.1.2. Da Escolha do Fornecedor:

As contratadas foram selecionadas através de credenciamento realizado pelo Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 (nº MPMG) – Processo SEI MPMH nº 19.16.2214.0153277/2022-75 GECONT/CONTRAT TCT. 090/2023 (TJMG), item 2.1: O Programa será implementado por meio da criação de Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (Nós) ou seus correlatos conforme peculiaridades das redes de educação envolvidas, nas escolas da rede pública estadual de ensino e da rede pública municipal de ensino de Belo Horizonte que aderirem ao Programa JR nas Escolas, que funcionarão sob coordenação de equipe gestora de cada escola, com participação de facilitadores previamente capacitados e certificados por meio da formação oferecida por meio deste Programa ou por outras formações, desde que reconhecidas pelo Comitê Gestor Interinstitucional a que se refere a Cláusula Quinta do presente termo, cabendo exclusivamente a estes a condução dos Círculos de Construção de Paz. Que realizaram cursos de capacitação conforme consta na Ata da 60ª Reunião de 22/11/2023 e 61ª Reunião de 17/01/2024. Que foram devidamente estabelecidas conforme Reunião do Comitê Gestor no dia 22/11/2023 e 17/01/2024, conforme Atas anexas.

5.1.3. Da notória especialização

A notória especialização se verifica no treinamento e capacitação realizados pelas contratadas após o credenciamento realizado pelo TJMG, conforme consta no item 2.1 do TCT 013/2023, além desta a Tutora **Inês Maria de Carvalho Campolina**, Doutora pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da

UFMG. Mestre em Direito Empresarial. Especialista em Direito. Especialista em Formação Docente: Educação Criativa/PUC Minas. Graduada em Direito pela Milton Campos e em Administração pela FUMEC. Certificada em Foresight e atua como Foresight Practitioner. Advogada nas áreas de Direito Privado e Público. Docente-Pesquisadora da Universidade Federal do Mato Grosso- Advocacia 4.0 e Direito Sistêmico. Capacitadora e facilitadora de transformação de conflitos - negociação, conciliação, mediação, justiça restaurativa e arbitragem. Autora da obra Mediação Fenomenológica. Mediadora Judicial cadastrada no CNJ e credenciada como Mediadora Internacional pela Associação de Mediadores de Conflito - AMC Lisboa/Portugal, pelo Instituto de Credenciamento e Formação de Mediadores Lusófonos, pela Câmara do IMA e CCMA Minas Brasil. Tutora do Programa Nós de Cidadania da Comissão de Justiça Restaurativa - Fórum Socioeducativo. Educadora com experiência em Gestão de curso e docência na Educação Básica e no Ensino Superior - elaboração de PDI, PPC, PPP regulamentos e regimentos e desenvolvimento/execução de produtos e projetos de ensino, pesquisa e extensão e na educação inclusiva. Capacitadora de docentes e discentes em metodologias ativas. Participação em bancas de concurso público e ENADE. Avaliadora decurso superior BASIS/MEC. Experiência acadêmica na gestão em cursos livres e na educação superior na modalidade presencial e à distância Ministra cursos de prevenção de conflitos e integração de equipes. Humanista com experiência na responsabilidade social com ênfase em Políticas Públicas. Atuou como Vice-Presidente da Comissão de Direito Sistêmico e Justiça Restaurativa/OAB/MG, Vice-Presidente da Comissão de Educação Jurídica e membro das Comissões da Mulher Advogada, e Relações Interinstitucionais da OAB/MG. Consultora Educacional, facilitadora e palestrante na Edu.Con Consultoria e Treinamento. Parecerista da Revista Docência do Ensino Superior da UFMG e da Revista Humanidades e Inovação. Atuou como delegada na CONAE e membra dos Fóruns Municipal e Estadual de Educação.

E a Tutora **Ana Terra Ferrari Guimarães**

Mestre em Psicologia pela UFMG com especialidade em psicanálise (concluído em 2014). Especialista em Ciências Penais pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL). Graduada em Direito pela Universidade do Estado de Minas Gerais e Faculdade de Direito de Patos de Minas (UEMG/UNIPAM). Advogada familiarista e civilista. Professora da Pós graduação do curso de Justiça Restaurativa e do curso de Psicologia Jurídica da PUC Minas. Membro da Comissão de Direito de Família da OAB/MG. Coordenadora do Núcleo de Mediação familiar e práticas restaurativas do Centro de Defesa Zilah Spósito. Tutora e Formadora do Programa NOS de Justiça Restaurativa nas Escolas do Município de Belo Horizonte, coordenado pelo TJMG (Tribunal de Justiça de Minas Gerais), MPMG (Ministério Público de Minas Gerais), Secretaria Municipal e Estadual de Educação e UFMG. Facilitadora de Práticas Restaurativas. Atua como consultora em projetos de práticas autocompositivas (mediação de conflitos e práticas restaurativas) no Município de Belo Horizonte.

5.1.4. Da natureza singular

A singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição. A natureza singular é comprovada pelo treinamento e capacitação realizados pelas contratadas após o credenciamento, sendo apenas estas profissionais as habilitadas para ministrar os cursos, conforme consta no item 2.1 do TCT 013/2023.

5.2. Da Prova de Conceito (PoC):

Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.3.1 Não será exigida qualificação técnico-operacional e/ou técnico-profissional para a presente contratação além das já definidas no Edital 01/2023 que foi realizado pelo Comitê Gestor para seleção das tutoras e tutores para ministrar os cursos.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

6.1.1. A execução do objeto se dará através da realização de 70 (setenta) horas de curso presencial, sendo 35 (trinta e cinco) horas ministradas pela tutora **Inês Campolina** e 35 (trinta e cinco) horas ministradas pela tutora **Ana Terra**.

6.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Bernardo Guimarães, nº 2731, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG ou Rua Guajajaras, nº 1707, Barro Preto, Belo Horizonte/MG.

6.2.2. O curso será ministrado nos seguintes dias e horários:

A partir de contato com as tutoras, foram definidas as seguintes datas e horários para os encontros:

CERIMÔNIA DE ABERTURA: dia 07/06/24 (quarta-feira), de 08h30min às 12h

1º ENCONTRO: no mesmo dia, 07/06/24 (quarta-feira), de 12h às 14h30min

2º ENCONTRO: dia 14/06/24 (sexta-feira), de 08h30min às 14h30min

3º ENCONTRO: dia 21/06/24 (sexta-feira), de 08h30min às 14h30min

4º ENCONTRO: dia 28/06/24 (sexta-feira), de 08h30min às 14h30min

5º ENCONTRO: dia 05/07/24 (sexta-feira), de 08h30min às 14h30min

6º ENCONTRO: dia 12/07/24 (sexta-feira), de 08h30min às 14h30min

7º ENCONTRO: dia 19/07/24 (sexta-feira), de 08h30min às 14h30min

8º ENCONTRO: dia 26/07/24 (sexta-feira), de 08h30min às 14h30min

9º ENCONTRO: dia 02/08/24 (sexta-feira), de 08h30min às 14h30min

10º ENCONTRO: dia 09/08/24 (sexta-feira), de 08h30min às 14h30min

11º ENCONTRO: dia 23/08/24 (sexta-feira), de 08h30min às 14h30min

12º ENCONTRO: dia 30/08/24 (sexta-feira), de 08h30min às 14h30min

CERIMÔNIA DE ENCERRAMENTO: dia 06/09/24, de 10h às 12h (COM ENTREGA DE CERTIFICADOS)

6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.3.1. Para execução dos serviços não há obrigatoriedade de fornecimento de material por parte dos

contratados, se limitando a contratação na ministração do curso.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e os Contratados devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos

que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.2. . Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a contratante, após a execução do objeto, a respectiva Nota Fiscal, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir.

8.3. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida para a devida correção, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.

8.4. A Defensoria Pública não arcará com eventuais acréscimos estabelecido na Nota Fiscal que não estiver prevista neste Instrumento.

8.5. A Contratada deverá informar na Nota Fiscal o nome e o número do banco, o número da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

8.6. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do serviço, o prazo para pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada, caso em que não será devida atualização financeira.

8.7. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a Contratada deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos Contratados, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar na Nota Fiscal a efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial dos Contratados.

9.1.5. Comunicar a Contratada para emissão da Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Efetuar o pagamento aos Contratados do valor correspondente à parcela do serviço prestado e os recolhimentos previdenciários, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Contratados.

9.1.8. Aplicar aos Contratados as sanções regulamentares.

9.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.2. Dos Contratados:

9.2.1. Os Contratados devem cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.4. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados

ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei, considerando os seguintes índices para aplicação das multas descritas no § 3º do art. 156 da referida Lei:

10.1.1.1. **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

10.1.1.2. **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total da contratação ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

10.1.1.3. **20,0%** (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 160,07 (cento e sessenta reais e sete centavos) por hora/aula, firmando o valor de R\$ 11.204,90 (onze mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos) para as 70 (setenta) horas de curso que serão igualmente divididas entre os contratados.

11.2. Ressalta-se que o valor da hora/aula foi firmado em conformidade com o estabelecido na Reunião Comitê Gestor Programa Justiça Restaurativa nas Escolas de Belo Horizonte – Programa Nós Ata da 54ª do dia 26/05/2023, Ata da 57ª do dia 16/08/2023, Ata da 60ª Reunião do dia 22/11/2023 e Ata da 61ª Reunião do dia 17/01/2024.

11.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre

Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2024.

Silvana Lourenço Lobo
Defensora Pública - MADEP 0200
Coordenadora da Escola Superior da Defensoria Pública



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Lourenço Lobo, Defensor Público**, em 24/05/2024, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0268167** e o código CRC **83B0D4CA**.

9990000001.003545/2024-30

0268167v3



Relatório de histórico de solicitação de material e serviço

Nº da solicitação: 1441003 000101/2024

Situações atribuídas:

Data: 17/05/2024 Situação: Aprovada

Responsável: 076.621.696-93 - M1128134

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Justificativa:

Vínculo do pedido ao processo de compras 1441003 000055/2024

Data: 17/05/2024 Situação: Aprovada

Responsável: 076.621.696-93 - M1128134

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Justificativa:

Vínculo da solicitação ao pedido de compras 1441003 000096/2024

Data: 17/05/2024 Situação: Aprovada

Responsável: 076.621.696-93 - M1128134

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Justificativa:

-

Data: 17/05/2024 Situação: Pendente para aprovação

Responsável: 076.621.696-93 - M1128134

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Justificativa:

-

Data: 17/05/2024 Situação: Gerada

Responsável: 076.621.696-93 - M1128134

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Justificativa:

-



Relatório de detalhes do pedido de compra

Número do pedido de material e serviço: 1441003 000096/2024

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade do pedido: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Situação: Aprovado

Data de criação: 17/05/2024

Autor(a): REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Unidade de compra: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Linha de fornecimento: SERVICOS DE TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO DE PESSOAL

Local de entrega: Conforme contrato.

Cidade: Belo Horizonte

Justificativa de aquisição:
A contratação decorre do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023

Centralizado: Não

Unidade contábil: 1440006

Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB

Valor total previsto do pedido: R\$ 5.602,45

Valor total homologado (*): R\$ 0,00

Dotações orçamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1441	03	128	726	2068	0001	3	3	90	39	48	0	10	1

Responsável pela aprovação: 076.621.696-93 - M1128134 - REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

24/05/2024

Itens do Pedido

■

Número: 1441003 000096/2024 - 1

Código do item de material ou serviço: 000006939

Especificação do item de material ou serviço:
SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA ADMINISTRATIVA.

Número do item de processo (**):

Quantidade: 1,0000

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Valor do preço de referência: R\$ 5.602,4500

Origem do preço de referência: Banco de melhores preços

Valor total máximo: R\$ 5.602,45

Aceita similar: Não

Solicitações

■

Número: 1441003 000101/2024

Quantidade: 1,0000

Unidade solicitante: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR., que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado nos dias 07, 14, 21 e 28/06, 05, 12, 19 e 26/07, 02, 09, 23 e 30/08/2024, em formato presencial.

(*) Somatório dos valores totais homologados de todos os item de pedido.
(**): Campo apresentado somente após a homologação/ratificação do item de processo.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000130/2024

Pedido de material e serviço: 1441003 000096/2024

Data de criação: 17/05/2024

Situação: Assinado

Responsável: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000006939	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA ADMINISTRATIVA.	1,00 UNIDADE	1,0000	5.602,4500	5.602,4500	5.602,4500	5.602,45	Menor preço
							Total orçado:	5.602,45	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000006939

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA ADMINISTRATIVA.

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)(157980)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 5.602,4500

Média: R\$ 5.602,4500

Mediana: R\$ 5.602,4500

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	01	-	1,0000	24/05/2024	-	-	30.375.048/0001-45 - ANA TERRA FERRARI GUIMARAES 04896022661 - ME	5.602,4500	5.602,4500

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Masp: M1128134

CPF: xxx.621.696-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 24/05/2024 16:23:11

Código de Autenticidade:
Código verificador: 2300000169801189986962024

PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.003545/2024-30

Parecer nº. 054/2024.

Exma. Sra.
Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral

Inexigibilidade de Licitação – Curso de Formação de Agentes Jr.– Programa Nós, - Contratação direta por inexigibilidade de licitação. Inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1.1. Cuida-se de consulta formulada a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da pretendida contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa contratação, por Inexigibilidade de Licitação, das Tutoras **Inês Maria de Carvalho Campolina**, através da MEI de sua propriedade Edu. Con Consultoria e Treinamento LTDA e **Ana Terra Ferrari Guimarães**, através da MEI de sua propriedade Ana Terra Ferrari Guimarães 30.375.048, para ministrarem o “**CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR.**”, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado nos dias 07, 14, 21 e 28/06, 05, 12, 19 e 26/07, 02, 09, 23 e 30/08/2024.

1.2. Consta nos autos no Documento de Formulação de Demanda (nº 0240618), em que a Coordenadora da Escola Superior de Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais justificou a contratação nos seguintes termos:

A contratação decorre de etapa do Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula 4.1 E do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 formalizado entre a DPMG, o MPMG e outras instituições para continuidade à implementação do PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS – NÓS nas escolas da rede pública municipal de educação de Belo Horizonte e nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, como uma política de prevenção, gestão, transformação, orientação e solução extrajudicial de conflitos verificados no ambiente escolar. Articular e indicar ao Comitê Gestor Interinstitucional os locais e salas de aula destinados ao curso de formação, no formato presencial, em quantidade suficiente para o número de turmas definido para cada semestre, conforme o número de tutores

1.3. Nos termos do art. 4, §1º, I da Resolução Seplag nº 115/2021, optou a demandante por não realizar o Estudo Técnico Preliminar apresentando as adequadas justificativas no Memorando 32 (0240632) Através da Decisão 0249108 o Subdefensor Público – Geral, acolheu a justificativa e determinou o prosseguimento do feito.

1.4. O processo em análise está instruído com os seguintes documentos constantes no SEI:

Nº SEI	Documento	Data	Unidade
0240618	Solicitação	04/04/2024	ESDEP
0240623	Acordo de Cooperação Técnica	04/04/2024	ESDEP
0240624	Edital	04/04/2024	ESDEP
0240625	Credenciamento Programa Nós - Tutores Credenciados	04/04/2024	ESDEP
0240626	Ata 54_reuniaao_COMITE_GESTOR_TCT_NOS	04/04/2024	ESDEP
0240627	Ata 57_reuniao_COMITE_GESTOR_TCT_NOS	04/04/2024	ESDEP
0240628	Ata 60__reuniao_COMITE_GESTOR_TCT_NOS	04/04/2024	ESDEP
0240629	Ata 61__reuniao_COMITE_GESTOR_TCT_NOS	04/04/2024	ESDEP
0240631	Ofício 004-2024	04/04/2024	ESDEP
0240632	Memorando 32	04/04/2024	ESDEP
0249108	Decisão	19/04/2024	SUBDPG
0260709	Termo de Referência	10/05/2024	ESDEP
0260746	Cronograma Programa do Curso do Nos 70h	10/05/2024	ESDEP
0260751	Email aulas por período	10/05/2024	ESDEP
0260758	Documentação CNPJ - Inês	10/05/2024	ESDEP
0260760	Documentação Contrato e alteração contratual - Inês	10/05/2024	ESDEP
0260763	Documentação CNH Inês Campolina	10/05/2024	ESDEP
0260769	Documentação CND Federal - Inês	10/05/2024	ESDEP
0260777	Documentação FGTS - Inês	10/05/2024	ESDEP
0260792	Documentação CND Estadual - Inês	10/05/2024	ESDEP
0260829	Documentação CND Municipal - Inês	10/05/2024	ESDEP
0260842	Documentação CND Falência - Inês	10/05/2024	ESDEP
0260844	Documentação CND Trabalhista - Inês	10/05/2024	ESDEP
0260849	Documentação Declaração que não emprega menor - Inês	10/05/2024	ESDEP
0260851	Documentação Currículo Inês Maria de Carvalho Campolina	10/05/2024	ESDEP
0260855	Documentação CNPJ - João Nikolas	10/05/2024	ESDEP
0260856	Documentação Certificado MEI - João Nikolas	10/05/2024	ESDEP
0260858	Documentação Identidade - João Nikolas	10/05/2024	ESDEP
0260863	Documentação CND Federal - João Nikolas	10/05/2024	ESDEP
0260868	Documentação FGTS - João Nikolas	10/05/2024	ESDEP
0260870	Documentação CND Estadual - João Nikolas	10/05/2024	ESDEP
0260872	Documentação CND Municipal - João Nikolas	10/05/2024	ESDEP
0260873	Documentação CND Falência - João Nikolas	10/05/2024	ESDEP
0260874	Documentação CND Trabalhista - João Nikolas	10/05/2024	ESDEP
0260876	Documentação Declaração que não emprega menor - João Nikolas	10/05/2024	ESDEP
0260877	Documentação Currículo João Nikolas	10/05/2024	ESDEP
0260883	Certidão	10/05/2024	ESDEP
0261166	Memorando 55	10/05/2024	ESDEP
0261227	Despacho	10/05/2024	SRLI
0263848	Memorando 62	16/05/2024	SRLI/DCC
0264437	Certidão Cafimp, Cadin, Sicaf - João Nikolas ME	17/05/2024	SRLI/DCC/SC
0264441	Certidão Cafimp, Cadin, Sicaf - Edu. Consultoria	17/05/2024	SRLI/DCC/SC

0264454	Resolução Comissão de Contratação	17/05/2024	SRLI/DCC/SC
0264458	Relatório item de serviço	17/05/2024	SRLI/DCC/SC
0264460	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	17/05/2024	SRLI/DCC/SC
0264500	Declaração de disponibilidade orçamentária	17/05/2024	SPGF/DPOMA
0264937	Relatório do Portal de Compras Solicitação, Pedido e Mapa - João Nikolas	17/05/2024	SRLI/DCC/SC
0264940	Relatório do Portal de Compras Solicitação, Pedido e Mapa - Inês	17/05/2024	SRLI/DCC/SC
0264943	Relatório de Processo de Compras	17/05/2024	SRLI/DCC/SC
0265264	Memorando 250	20/05/2024	SRLI/DCC/SC
0265599	Documentação Declaração de inexistência - Inês	20/05/2024	ESDEP
0267642	Email Desistência	23/05/2024	ESDEP
0268167	Termo de Referência	24/05/2024	ESDEP
0268170	Email Cronograma	24/05/2024	ESDEP
0268171	Documentação CNJP Ana Terra	24/05/2024	ESDEP
0268173	Documentação Certificado MEI Ana Terra	24/05/2024	ESDEP
0268180	Documentação Identidade Ana Terra	24/05/2024	ESDEP
0268182	Documentação CND Federal Ana Terra	24/05/2024	ESDEP
0268183	Documentação CND Estadual Ana Terra	24/05/2024	ESDEP
0268184	Documentação CND Municipal Ana Terra	24/05/2024	ESDEP
0268186	Documentação CND Falência Ana Terra	24/05/2024	ESDEP
0268187	Documentação CND Trabalhista Ana Terra	24/05/2024	ESDEP
0268188	Documentação Currículo Lattes Ana Terra	24/05/2024	ESDEP
0268639	Documentação FGTS Ana Terra	24/05/2024	ESDEP
0268767	Documentação Declaração de Exclusividade - Ana Terra	24/05/2024	ESDEP
0268769	Documentação Declaração que não emprega menor - Ana Terra	24/05/2024	ESDEP
0268771	Documentação Declaração de inexistência de fatos impeditivos	24/05/2024	ESDEP
0268773	Certidão	24/05/2024	ESDEP
0268829	Memorando 68	24/05/2024	ESDEP
0269249	SICAF - Ana Terra	27/05/2024	SRLI/DCC/SC
0269250	CADIN - Ana Terra	27/05/2024	SRLI/DCC/SC
0269252	Certidão CAFIMP - Ana Terra	27/05/2024	SRLI/DCC/SC
0269371	Relatório de Processo de Compras Solicitação, Pedido e Mapa de Preços - Ana Terra	27/05/2024	SRLI/DCC/SC
0269373	Relatório de Processo de Compras	27/05/2024	SRLI/DCC/SC
0269388	Minuta Ato de Inexigibilidade de Licitação	27/05/2024	SRLI/DCC/SC
0269460	Minuta Contrato - Inês Maria - Edu.Con	27/05/2024	SRLI/DCC/SC
0269478	Minuta Contrato - Ana Terra	27/05/2024	SRLI/DCC/SC
0269543	Memorando 271	27/05/2024	SRLI/DCC/SC

1.5. Em síntese, é o Relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Inicialmente é oportuno ressaltar que a presente análise se restringirá estritamente aos aspectos jurídico-legais da demanda, vez que outras questões (questões técnicas, contábeis e financeiras), bem como o juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida, fogem da competência desta Assessoria Jurídica.

2.2. De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, pode-se de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela Assessoria Jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de subscritor, restando à Assessoria Jurídica a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

2.3. Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado em conformidade com a documentação acostada ao procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

III – FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, no caso em tela, trouxe a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, por meio de inexigibilidade de licitação, senão vejamos

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

3.2. São exigidos três requisitos para a contratação por inexigibilidade: o serviço técnico seja um daqueles previsto na Lei de Licitações; que o serviço seja de natureza singular e que haja notória especialização do contratado.

3.2.1. O art. 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe

técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3.2.2. A **notória especialização** é pertinente às qualidades do profissional ou empresa a ser contratada, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos, que demandariam a licitação, somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública. Assim, foi apresentado no Termo de Referência (0268167):

A notória especialização se verifica no treinamento e capacitação realizados pelas contratadas após o credenciamento realizado pelo TJMG, conforme consta no item 2.1 do TCT 013/2023, além desta a Tutora Inês Maria de Carvalho Campolina, Doutora pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFMG. Mestre em Direito Empresarial. Especialista em Direito. Especialista em Formação Docente: Educação Criativa/PUC Minas. Graduada em Direito pela Milton Campos e em Administração pela FUMEC. Certificada em Foresight e atua como Foresight Practitioner. Advogada nas áreas de Direito Privado e Público. Docente-Pesquisadora da Universidade Federal do Mato Grosso- Advocacia 4.0 e Direito Sistêmico. Capacitadora e facilitadora de transformação de conflitos - negociação, conciliação, mediação, justiça restaurativa e arbitragem. Autora da obra Mediação Fenomenológica. Mediadora Judicial cadastrada no CNJ e credenciada como Mediadora Internacional pela Associação de Mediadores de Conflito – AMC Lisboa/Portugal, pelo Instituto de Credenciamento e Formação de Mediadores Lusófonos, pela Câmara do IMA e CCMA Minas Brasil. Tutora do Programa Nós de Cidadania da Comissão de Justiça Restaurativa - Fórum Socioeducativo. Educadora com experiência em Gestão de curso e docência na Educação Básica e no Ensino Superior - elaboração de PDI, PPC, PPP regulamentos e regimentos e desenvolvimento/execução de produtos e projetos de ensino, pesquisa e extensão e na educação inclusiva. Capacitadora de docentes e discentes em metodologias ativas. Participação em bancas de concurso público e ENADE. Avaliadora decurso superior BASIS/MEC. Experiência acadêmica na gestão em cursos livres e na educação superior na modalidade presencial e à distância Ministra cursos de prevenção de conflitos e integração de equipes.

Humanista com experiência na responsabilidade social com ênfase em Políticas Públicas. Atuou como Vice- Presidente da Comissão de Direito Sistêmico e Justiça Restaurativa/OAB/MG, Vice-Presidente da Comissão de Educação Jurídica e membro das Comissões da Mulher Advogada, e Relações Interinstitucionais da OAB/MG. Consultora Educacional, facilitadora e palestrante na Edu.Con Consultoria e Treinamento. Parecerista da Revista Docência do Ensino Superior da UFMG e da Revista Humanidades e Inovação. Atuou como delegada na CONAE e membra dos Fóruns Municipal e Estadual de Educação.

E a Tutora Ana Terra Ferrari Guimarães Mestre em Psicologia pela UFMG com especialidade em psicanálise (concluído em 2014). Especialista em Ciências Penais pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL). Graduada em Direito pela Universidade do Estado de Minas Gerais e Faculdade de Direito de Patos de Minas (UEMG/UNIPAM). Advogada familiarista e civilista. Professora da Pós graduação do curso de Justiça Restaurativa e do curso de Psicologia Jurídica da PUC Minas. Membro da Comissão de Direito de Família da OAB/MG. Coordenadora do Núcleo de Mediação familiar e práticas restaurativas do Centro de Defesa Zilah Spósito. Tutora e Formadora do Programa NOS de Justiça Restaurativa nas Escolas do Município de Belo Horizonte, coordenado pelo TJMG (Tribunal de Justiça de Minas Gerais), MPMG (Ministério Público de Minas Gerais), Secretaria Municipal e Estadual de Educação e UFMG. Facilitadora de Práticas Restaurativas. Atua como consultora em projetos de práticas autocompositivas (mediação de conflitos e práticas restaurativas) no

3.2.3. Em relação à contratação ora posta e analisando o primeiro requisito, é claro que o serviço a ser contratado abrange à hipótese da alínea “f” do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4. No que se refere à singular natureza do serviço, ainda que não esteja contemplada na nova lei de licitação, seguimos a orientação de que tal requisito se encontra implícito na contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados.

3.2.4.1 A **singularidade** diz respeito aos atributos subjetivos do seu executor, incapaz de serem medidos pelos critérios objetivos de qualificação previstos no processo licitatório. São elementos essenciais para a execução satisfatória do objeto contratual, que afastam a execução mecânica ou meramente protocolar. Nestes termos constou no Termo de Referência:

5.1.4. Da natureza singular

A singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição. A natureza singular é comprovada pelo treinamento e capacitação realizados pelas contratadas após o credenciamento, sendo apenas estas profissionais as habilitadas para ministrar os cursos, conforme consta no item 2.1 do TCT 013/2023.

3.3 – Informações da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - ESDEP

3.3.1 – No caso, verifica-se o enquadramento na justificativa para a contratação apresentada pela ESDEP no documento de identificador n.º 0268167 (número 3 do Termo de Referência), tal como se extrai, de forma pormenorizada, do seguinte trecho:

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação decorre de etapa do Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula 4.1 e do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 formalizado entre a DPMG, o MPMG e outras instituições para continuidade à implementação do PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS – NÓS nas escolas da rede pública municipal de educação de Belo Horizonte e nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, como uma política de prevenção, gestão, transformação, orientação e solução extrajudicial de confrontos verificados no ambiente escolar. Articular e indicar ao Comitê Gestor Interinstitucional os locais e salas de aula destinados ao curso de formação, no formato presencial, em quantidade suficiente para o número de turmas definido para cada semestre, conforme o número de tutores.

3.3.2. – Sobre a escolha do fornecedor justificou-se no Termo de Referência (0268167):

5.1.2. Da Escolha do Fornecedor:

As contratadas foram selecionadas através de credenciamento realizado pelo Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 (nº MPMG) – Processo SEI MPMH nº 19.16.2214.0153277/2022-75 GECONT/CONTRAT TCT. 090/2023 (TJMG), item 2.1: O Programa será implementado por meio da criação de Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (Nós) ou seus correlatos conforme peculiaridades das

redes de educação envolvidas, nas escolas da rede pública estadual de ensino e da rede pública municipal de ensino de Belo Horizonte que aderirem ao Programa JR nas Escolas, que funcionarão sob coordenação de equipe gestora de cada escola, com participação de facilitadores previamente capacitados e certificados por meio da formação oferecida por meio deste Programa ou por outras formações, desde que reconhecidas pelo Comitê Gestor Interinstitucional a que se refere a Cláusula Quinta do presente termo, cabendo exclusivamente a estes a condução dos Círculos de Construção de Paz. Que realizaram cursos de capacitação conforme consta na Ata da 60ª Reunião de 22/11/2023 e 61ª Reunião de 17/01/2024. Que foram devidamente estabelecidas conforme Reunião do Comitê Gestor no dia 22/11/2023 e 17/01/2024, conforme Atas anexas.

3.3.3 – Quanto ao valor da contratação, o custo total da contratação é de R\$ 11.204,90 esclarecendo a Demandante em seu Termo de Referência:

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 160,07 (cento e sessenta reais e sete centavos) por hora/aula, firmando o valor de R\$ 11.204,90 (onze mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos) para as 70 (setenta) horas de curso que serão igualmente divididas entre os contratados.

11.2. Ressalta-se que o valor da hora/aula foi firmado em conformidade com o estabelecido na Reunião Comitê Gestor Programa Justiça Restaurativa nas Escolas de Belo Horizonte – Programa Nós Ata da 54ª do dia 26/05/2023, Ata da 57ª do dia 16/08/2023, Ata da 60ª Reunião do dia 22/11/2023 e Ata da 61ª Reunião do dia 17/01/2024.

3.4. A disponibilidade orçamentária para a contratação foi comprovada através da Declaração de disponibilidade orçamentária 0264500.

3.5. É de se ressaltar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3.5.1. Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja também publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em conformidade e observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

3.6. No que concerne à **habilitação jurídica, fiscal, econômica conforme disposto no art. 66 a 70 da Lei nº 14.133/21**, foram apresentados os seguintes documentos:

0260758	Documentação CNPJ - Inês	10/05/2024	ESDEP
0260760	Documentação Contrato e alteração contratual - Inês	10/05/2024	ESDEP
0260763	Documentação CNH Inês Campolina	10/05/2024	ESDEP
0260769	Documentação CND Federal - Inês	10/05/2024	ESDEP
0260777	Documentação FGTS - Inês	10/05/2024	ESDEP
0260792	Documentação CND Estadual - Inês	10/05/2024	ESDEP
0260829	Documentação CND Municipal - Inês	10/05/2024	ESDEP
0260842	Documentação CND Falência - Inês	10/05/2024	ESDEP
0260844	Documentação CND Trabalhista - Inês	10/05/2024	ESDEP
0260849	Documentação Declaração que não emprega menor - Inês	10/05/2024	ESDEP
0260851	Documentação Currículo Inês Maria de Carvalho Campolina	10/05/2024	ESDEP
0264441	Certidão Cafimp, Cadin, Sicaf - Edu. Consultoria	17/05/2024	ESDEP

0265599	Documentação Declaração de inexistência - Inês	20/05/2024	SPGF/DPOMA
0268171	Documentação CNJP Ana Terra	24/05/2024	SRLI/DCC/SC
0268173	Documentação Certificado MEI Ana Terra	24/05/2024	ESDEP
0268180	Documentação Identidade Ana Terra	24/05/2024	ESDEP
0268182	Documentação CND Federal Ana Terra	24/05/2024	ESDEP
0268183	Documentação CND Estadual Ana Terra	24/05/2024	ESDEP
0268184	Documentação CND Municipal Ana Terra	24/05/2024	ESDEP
0268186	Documentação CND Falência Ana Terra	24/05/2024	ESDEP
0268187	Documentação CND Trabalhista Ana Terra	24/05/2024	ESDEP
0268188	Documentação Currículo Lattes Ana Terra	24/05/2024	ESDEP
0268639	Documentação FGTS Ana Terra	24/05/2024	ESDEP
0268767	Documentação Declaração de Exclusividade - Ana Terra	24/05/2024	ESDEP
0268769	Documentação Declaração que não emprega menor - Ana Terra	24/05/2024	ESDEP
0268771	Documentação Declaração de inexistência de fatos impeditivos	24/05/2024	ESDEP
0268773	Certidão	24/05/2024	ESDEP
0269249	SICAF - Ana Terra	27/05/2024	ESDEP
0269250	CADIN - Ana Terra	27/05/2024	ESDEP
0269252	Certidão CAFIMP - Ana Terra	27/05/2024	ESDEP

3.7. Analisando-se a **Minuta do Ato de Inexigibilidade de Licitação** (0269388), verifica-se que este se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, eis que aponta corretamente o número do procedimento, identifica o objeto da contratação pretendida, aponta os dispositivos autorizadores da inexigibilidade de licitação.

3.8. No que concerne à **regularidade jurídica da minuta dos contratos** (0269460 e 0269478), observa-se que, em linhas gerais, cumprem as exigências previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/21.

3.8.1. No **preâmbulo** está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa ao procedimento de inexigibilidade de licitação ao qual está vinculado e a legislação aplicável à execução do contrato.

3.8.2. Na **cláusula primeira** foi descrito o objeto. Já a **cláusula segunda** modelos de execução e gestão contratuais.

3.8.3. A **cláusula terceira** define o preço. Por sua vez, as **cláusulas quarta, quinta e sexta** cuidam respectivamente, dos recursos orçamentários, da forma de pagamento e da execução do contrato e da subcontratação. As **cláusulas sétima, oitava e nona** disciplinam sobre a vigência e do reajuste, da garantia de execução e das obrigações das partes.

3.8.4. A seu turno as **cláusulas décima, décima primeira, décima segunda, décima terceira e décima quarta** firmam as sanções administrativas, as hipóteses de alterações, casos de extinção, da publicação e da proteção e informação de dados – LGPD.

3.8.5. Por fim, as **cláusulas décima quinta e décima sexta** definiram as regras para eleição do foro e as disposições finais e gerais.

IV – CONCLUSÃO

4. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica entende ser possível a contratação por Inexigibilidade de Licitação, das Tutoras Inês Maria de Carvalho Campolina, através da MEI de sua propriedade Edu. Con Consultoria e Treinamento LTDA e Ana Terra Ferrari Guimarães,

através da MEI de sua propriedade Ana Terra Ferrari Guimarães 30.375.048, para ministrarem o “**CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR.**”, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado nos dias 07, 14, 21 e 28/06, 05, 12, 19 e 26/07, 02, 09, 23 e 30/08/2024

4.1. Atesto, ainda, a regularidade das minutas do ato de inexigibilidade de licitação (0269388) e das minutas de contrato (0269460 e 0269478).

É o parecer.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2024.

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica – MASP 7.000.477-5



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, Assessora Jurídica, em 29/05/2024, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0271055** e o código CRC **DA79A000**.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1441003 00055/2024

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, dos Tutores **Inês Maria de Carvalho Campolina**, através da empresa de sua propriedade Edu.Con Consultoria e Treinamento Ltda. e **Ana Terra Ferrari Guimarães**, por meio da MEI de sua propriedade 30.375.048 Ana Terra Ferrari Guimarães, para ministrarem o “**Curso de Formação de Agentes JR**”, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado nos dias 07, 14, 21 e 28/06, 05, 12, 19 e 26/07, 02, 09, 23 e 30/08/2024, em formato presencial.

II - RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

A solicitante, Dra. Silvana Lourenço Lobo, Coordenadora da Escola Superior, justifica a contratação nos termos abaixo:

A contratação decorre de etapa do Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula 4.1 e do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 formalizado entre a DPMG, o MPMG e outras instituições para continuidade à implementação do **PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS – NÓS** nas escolas da rede pública municipal de educação de Belo Horizonte e nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, como uma política de prevenção, gestão, transformação, orientação e solução extrajudicial de conflitos verificados no ambiente escolar. Articular e indicar ao Comitê Gestor Interinstitucional os locais e salas de aula destinados ao curso de formação, no formato presencial, em quantidade suficiente para o número de turmas definido para cada semestre, conforme o número de tutores.

III – JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR/PREÇO

As contratadas foram selecionadas através de credenciamento realizado pelo Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 (nº MPMG) – Processo SEI MPMH nº 19.16.2214.0153277/2022-75 GECONT/CONTRAT TCT. 090/2023 (TJMG), item 2.1: O Programa será implementado por meio da criação de Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (Nós) ou seus correlatos conforme peculiaridades das redes de educação envolvidas, nas escolas da rede pública estadual de ensino e da rede pública municipal de ensino de Belo Horizonte que aderirem ao Programa JR nas Escolas, que funcionarão sob coordenação de equipe gestora de cada escola, com participação de facilitadores previamente capacitados e certificados por meio da formação oferecida por meio deste Programa ou por outras formações, desde que reconhecidas pelo Comitê Gestor Interinstitucional a que se refere a Cláusula Quinta do presente termo, cabendo exclusivamente a estes a condução dos Círculos de Construção de Paz. Que realizaram cursos de capacitação conforme consta

na Ata da 60ª Reunião de 22/11/2023 e 61ª Reunião de 17/01/2024. Que foram devidamente estabelecidas conforme Reunião do Comitê Gestor no dia 22/11/2023 e 17/01/2024, conforme Atas anexas.

IV – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Quanto aos requisitos da Inexigibilidade, previstos na Lei de Licitações, a solicitante no documento SEI Nº 0268167 (Termo de Referência), destaca o que se segue:

Da Natureza Singular: A singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição. A natureza singular é comprovada pelo treinamento e capacitação realizados pelos contratados após o credenciamento, sendo apenas estes profissionais os habilitados para ministrar os cursos, conforme consta no item 2.1 do TCT 013/2023.

Da Notória Especialização: A notória especialização se verifica no treinamento e capacitação realizados pelos contratados após o credenciamento realizado pelo TJMG, conforme consta no item 2.1 do TCT 013/2023, além desta a Tutora **Inês Maria de Carvalho Campolina**, Doutora pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFMG. Mestre em Direito Empresarial. Especialista em Direito. Especialista em Formação Docente: Educação Criativa/PUC Minas. Graduada em Direito pela Milton Campos e em Administração pela FUMEC. Certificada em Foresight e atua como Foresight Practitioner. Advogada nas áreas de Direito Privado e Público. Docente-Pesquisadora da Universidade Federal do Mato Grosso- Advocacia 4.0 e Direito Sistêmico. Capacitadora e facilitadora de transformação de conflitos - negociação, conciliação, mediação, justiça restaurativa e arbitragem. Autora da obra Mediação Fenomenológica. Mediadora Judicial cadastrada no CNJ e credenciada como Mediadora Internacional pela Associação de Mediadores de Conflito - AMC Lisboa/Portugal, pelo Instituto de Credenciamento e Formação de Mediadores Lusófonos, pela Câmara do IMA e CCMA Minas Brasil. Tutora do Programa Nós de Cidadania da Comissão de Justiça Restaurativa - Fórum Socioeducativo. Educadora com experiência em Gestão de curso e docência na Educação Básica e no Ensino Superior - elaboração de PDI, PPC, PPP regulamentos e regimentos e desenvolvimento/execução de produtos e projetos de ensino, pesquisa e extensão e na educação inclusiva. Capacitadora de docentes e discentes em metodologias ativas. Participação em bancas de concurso público e ENADE. Avaliadora decurso superior BASIS/MEC. Experiência acadêmica na gestão em cursos livres e na educação superior na modalidade presencial e à distância Ministra cursos de prevenção de conflitos e integração de equipes. Humanista com experiência na responsabilidade social com ênfase em Políticas Públicas. Atuou como Vice-Presidente da Comissão de Direito Sistêmico e Justiça Restaurativa/OAB/MG, Vice-Presidente da Comissão de Educação Jurídica e membro das Comissões da Mulher Advogada, e Relações Interinstitucionais da OAB/MG. Consultora Educacional, facilitadora e palestrante na Edu.Con Consultoria e Treinamento. Parecerista da Revista Docência do Ensino Superior da UFMG e da Revista Humanidades e Inovação. Atuou como delegada na CONAE e membra dos Fóruns Municipal e Estadual de Educação. E a Tutora **Ana Terra Ferrari Guimarães** Mestre em Psicologia pela UFMG com especialidade em psicanálise (concluído em 2014). Especialista em Ciências Penais pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL). Graduada em Direito pela Universidade do Estado de Minas Gerais e Faculdade de Direito de Patos de Minas (UEMG/UNIPAM). Advogada familiarista e civilista. Professora da Pós graduação do curso de Justiça Restaurativa e do curso de Psicologia Jurídica da PUC Minas. Membro da Comissão de Direito de Família da OAB/MG. Coordenadora do Núcleo de

Mediação familiar e práticas restaurativas do Centro de Defesa Zilah Spósito. Tutora e Formadora do Programa NOS de Justiça Restaurativa nas Escolas do Município de Belo Horizonte, coordenado pelo TJMG (Tribunal de Justiça de Minas Gerais), MPMG (Ministério Público de Minas Gerais), Secretaria Municipal e Estadual de Educação e UFMG. Facilitadora de Práticas Restaurativas. Atua como consultora em projetos de práticas autocompositivas (mediação de conflitos e práticas restaurativas) no Município de Belo Horizonte.

V – CONCLUSÃO

A contratação das Tutoras **Inês Maria de Carvalho Campolina**, por meio da empresa de sua propriedade Edu.Con Consultoria e Treinamento LTDA. e **Ana Terra Ferrari Guimarães**, através da MEI de sua propriedade 30.375.048 Ana Terra Ferrari Guimarães, para ministrarem o “Curso de Formação e Agentes JR”, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, encontra respaldado no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de contratação onde está inviável a competição, visto que é o único a realizar o evento.

Pelo exposto, estando o processo devidamente formalizado, e contendo a necessária previsão orçamentária e financeira para cobrir a despesa a ser efetuada, fica dispensado o expediente licitatório, após a devida ratificação da autoridade competente e demais formalidades exigidas por lei.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Regiane Salgueiro de Freitas

Com fulcro no art. 9º, inciso II da Resolução DPMG nº 2343/2024 e observados os termos do Parecer Jurídico, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº. **1441003 00055/2024**.

NIKOLAS STEFANY MACEDO KATOPODIS
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, Assessora Jurídica, em 29/05/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nikolas Stefany Macedo Katopodis**, Subdefensor Público-Geral, em 29/05/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0271059** e o código CRC **9095A453**.



independentemente de transcrição. Valor global: R\$ 10.858,00 (dez mil oitocentos e cinquenta e oito reais). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339030.05.0.10.1 do orçamento em vigor e suas alterações, conforme Lei Orçamentária nº 24.678/2024. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Rilza de Britto Queiroz Gomes. Belo Horizonte, 29 de maio de 2024.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Inexigibilidade de Licitação, no uso da competência delegada pelo Decreto Estadual nº. 43.817 de 15 de junho de 2004, Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 1441003 000055/2024, datado de 29/05/2024, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação das Tutoras Inês Maria de Carvalho Campolina, através da empresa de sua propriedade, Edu.Con Consultoria e Treinamento Ltda., e Ana Terra Ferrari Guimarães, através da MEI de sua propriedade, 30.375.048 Ana Terra Ferrari Guimarães, para ministrarem o “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR.”, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado nos dias 07, 14, 21 e 28/06, 05, 12, 19 e 26/07, 02, 09, 23 e 30/08/2024, em formato presencial. Valor Global: R\$ 11.204,90 (onze mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos). Nikolas Stefany Macedo Katopodis. Belo Horizonte, 29 de maio de 2024.